

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 326/91 (Reautuado em 17/02/93)

INTERESSADO: Francisco Emílio Baleotti

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Noções Gerais de Direito" no IMES de Assis

RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 94/93 CETG "D" APROVADO EM: 03/03/93

COMUNICADO AO PLENO EM: 24/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Francisco Emilio Baleotti para lecionar, a partir de 1993, a disciplina "Noções Gerais de Direito", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T/E.T n° 122/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em Direito das Relações Sociais.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Francisco Emilio Baleotti para lecionar a disciplina "Noções Gerais de Direito" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 1° de março de 1993.

a) CONS. CELSO DE RUI BEISIEGEL
Relator

PROCESSO CEE N° 326/91

PARECER CEE N° 94/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Elmara Lúcia de O. B. Corauci, Roberto Moreira, Yugo Okida, Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá e Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.03.93.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***